

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RIO DOS CEDROS/SC
ANEXO V
ATIVIDADES SUJEITAS A ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA
01- cemitérios e crematórios;
02- autódromos, kartódromos, estádios, parques, áreas para instalação de circos e demais equipamentos urbanos especiais destinados ao esporte e lazer;
03- terminal rodoviário, aeroportos, heliportos, terminais de passageiros e de carga;
04- aterro sanitário;
05- hospitais,
06- casas noturnas com área superior a 200,00m ² de área computável;
07- shopping center e centros comerciais de grande porte;
08- centro cultural de grande porte;
09- estabelecimentos de distribuição de produtos inflamáveis ou perigosos;
10- estabelecimentos de ensino de grande porte;
11- clubes esportivos e associações recreativas;
12- depósitos ou postos de revenda de gás;
13- postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo;
14- atividades de transporte de cargas, terminais de carga ou similares;
15- usinas de reciclagem e resíduos sólidos;
16- pesque-pagues, parques aquáticos ou similares;
17- templos e locais de culto em geral;
18- extração Mineral;
19- estabelecimentos prisionais;
20- depósito de carvão mineral e derivados, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos);
21- antenas de Telecomunicações.